INDICAÇÃO 007/2022

Senhores (as) Vereadores (as).

DANIEL DE SOUSA LIMA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno desta casa Legislativa, indicar ao Exmo. Prefeito de São José do Divino, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, providências no sentido de regulamentação e execução da Lei 183/2015, que trata sobre o serviço de inspeção municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de São José do Divino.

JUSTIFICATIVA

Ilustres colegas dessa Casa legislativa, a Lei Orgânica Municipal apresenta em seu art. 8º, uma série de competências privativas do chefe do Município, sendo entre elas:

> Art. 8º [...]
>
> XVI. - **estabelecer condições administrativas necessárias à realização de serviços**, inclusive dos seus concessionários.

GRIFEI

O serviço de inspeção municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município, são dispostos na Lei Municipal nº 183/2015.

Tal Norma, tem por objetivo inspecionar a obtenção, o processamento e a comercialização de produtos lácteos (como o leite, queijo, doces, manteiga, iogurte e bebida láctea) e produtos cárneos (derivados da carne), no âmbito do Município.

Com a efetivação do regramento, a produção e comercialização dos produtos acima referidos, fica adstrita ao cumprimento de determinados padrões de qualidade, e os alimentos de origem animal e seus derivados deverão ter o carimbo de inspeção Municipal, garantindo assim a sua qualidade.

A obtenção do selo de inspeção municipal é de fundamental importância para o Município, pois além de aferir qualidade ao consumidor, oportuniza a **empreendedores e empresários do Município a produção e comercialização de seus produtos de maneira legalizada**, abrindo, portanto, portas para **crescimento, fomento e expansão da economia local**.

Não obstante a aprovação e sanção da Lei no âmbito do Município no ano de 2015, não se tem notícia da execução da mesma por parte da Prefeitura Municipal.

Diante desse fato e tomando por base a competência dada pela Lei Orgânica ao Município quanto ao estabelecimento de condições administrativas necessárias à realização de

serviços de interesse do Município, solicitamos ao Sr. Prefeito as providências cabíveis para a regulamentação e execução da Lei 183/2015.

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO,

São José do Divino – PI, em 04 de maio de 2022.

Daniel de Sousa Lima
Vereador – PSD